



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.625 – 19/08/2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar
os elementos, abaixo:

3190.00 Pessoal Civil..... R\$ 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

3190.00 Pessoal Civil.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos da redução das dotações orçamentárias
da prefeitura, superávit financeiro e/ou por excesso de arrecadação e anulação
dos elementos 3390 ,4490.....R\$ 500.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra
em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 19 de agosto de 2014.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal